

Súmula Trimestral

Nº 002, de julho de 2016

Tema: Educação

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

1 – O que são?

A cada 3 (três) meses, os assuntos mais demandados pelos cidadãos junto à Ouvidoria são objetos de súmulas internas, as quais trazem o diagnóstico da questão, o número de manifestações sobre referido assunto, as providências levadas a cabo pela Ouvidoria e demais órgãos internos e externos, além dos resultados até então alcançados.

2 – Para que servem?

É inconteste que a Ouvidoria é o canal mais estreito de relacionamento da instituição com o cidadão e com os servidores. É, também, uma área de grande importância estratégica para a administração superior, no momento em que transforma os dados trazidos pelas demandas dos cidadãos em indicadores, objetivando atuação mais efetiva de seus membros, melhorias de processos e subsídio para políticas públicas mais eficazes.

Assim, as informações captadas pelo sistema da ouvidoria podem ser usadas como ferramenta de gestão, para que as ações direcionadas sobre a questão em evidência projetem resultados sobre a estrutura social, quer na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, quer na defesa de seus titulares.

3 – Qual é a natureza das Súmulas?

A Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios adota um modelo de gestão proativo e possui uma visão sistêmica e atenta às diferentes interfaces institucionais, de modo que atua apresentando sugestões com o objetivo de subsidiar a ação dos órgãos de execução e das instâncias superiores, para que a demanda posta tenha circulação ágil e resolução efetiva – seja por meio de processos e fluxos já estabelecidos, seja por novos sistemas criados a partir das necessidades

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

identificadas pela análise dos dados coletados no referido trimestre.

Ao Ouvidor não é dado o poder de execução, mas nada o impede de sintetizar e formular análise crítica de dados e, com base nos indicadores estabelecidos, confeccionar súmulas em total sintonia com o órgão de execução, de forma que possa agregar a sua percepção sobre as mudanças sociais, econômicas e organizacionais e assim construir uma Ouvidoria de resultados efetivos, célula viva de uma instituição voltada para a defesa da sociedade.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

4 – Dados estatísticos utilizados na confecção da Súmula Trimestral - 002, de julho de 2016:

Entre 01/04/2016 e 30/06/2016 foram registradas nesta Ouvidoria **1.631 (mil seiscentas e trinta e uma)** manifestações.

Deste total, o que mais se destacou neste trimestre, com **276 (duzentas e setenta e seis) manifestações** foi: “Educação/Saúde/Idoso/Pessoas com deficiência”, conforme apontado:

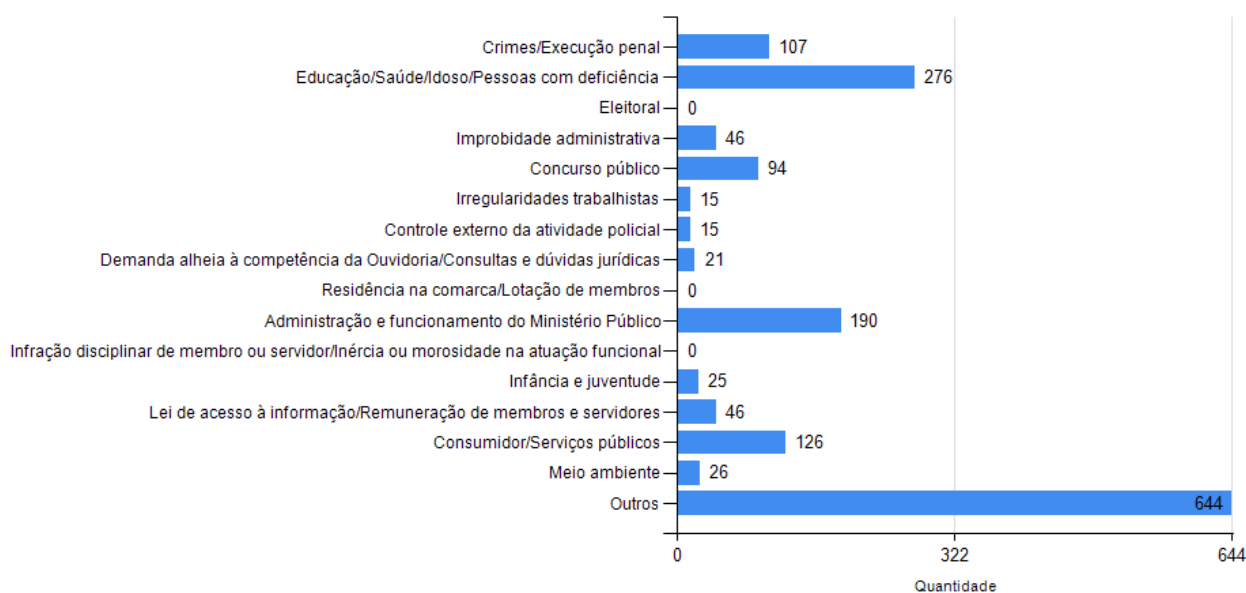


Gráfico 1 – Relatório estatístico: Assunto CNMP/Abril-Junho/2016
Fonte: Departamento de Tecnologia de Informação – DTI/MPDFT

Dentro da categoria **“Educação/Saúde/Idoso/Pessoas com deficiência”**, excluindo-se os assuntos “outros” e “saúde” (tema da Súmula nº 001, de maio de 2016), o tema **“Educação”** foi o assunto que mais se destacou no 2º (segundo) trimestre de 2016, com cerca de **110 (cento e dez)** manifestações.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Dentro do tema: "EDUCAÇÃO", pormenorizamos a área e obtivemos os seguintes dados:

Temas	Quantidade
Falta de Coordenadores Pedagógicos na SEDF	12
Falta de Professores na SEDF	11
Falta de vagas em creches públicas	9
Dificuldade para ingressar na educação infantil/fundamental/jovens/adultos	5
Escolas/Creches/Bibliotecas com instalações precárias	4
Existência de câmeras de monitoramento em sala de aula no Centro de Ensino Fundamental I de Sobradinho	4
Falta de livros didáticos	4
Ausência de monitores/intérpretes para alunos deficientes	3
Redução das horas-aula na Escola Classe 403 Norte	3
Suposta recomendação para os alunos da Escola Classe 106 Norte irem às aulas vestidos com roupas vermelhas	3
Excessos de abonos, faltas e atestados apresentados pelos professores	2
Falta ou pouca quantidade de merenda escolar/lanche	2
Problemas administrativos nas escolas	2
Alunos de ensino fundamental e médio estudando juntos	1
Assuntos relacionados à acumulação de cargo de professor	1
Assuntos relacionados ao registro de ponto na Escola de Música de Brasília	1
Assuntos relacionados à remoção de alunos	1
Bullying nas Escolas	1
Criança faltando aula por causa da distância entre a escola e sua residência	1
Problemas no repasse dos recursos do PDAF	1

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Problemas relacionados ao passe livre x educação	1
Questões sobre o PROUNI	1
Relatos de monitores ministrando aulas ilegalmente	1
Supostas alocações de professores em cargos administrativos	1
Suposta cantina irregular no Centro de Ensino Fundamental da Metropolitana	1
Venda de guloseimas nos arredores das escolas públicas	1

Sendo assim, os **3 (três)** assuntos que mais se destacaram foram: **“Falta de Coordenadores Pedagógicos na SEDF”**, com **12 (doze)** ocorrências; **“Falta de Professores na SEDF”**, com **11 (onze)** ocorrências e **“Falta de vagas em creches públicas”**, com **9 (nove)** ocorrências.

Os manifestantes que formalizam manifestações relacionadas à **“educação”** são, de imediato, orientados a procurar a Defensoria Pública do Distrito Federal, Advogado ou Núcleo de Prática Jurídica de Faculdade de Direito/Fundação de Assistência Judiciária (OAB-DF), aptos a adotar as providências de seu interesse imediato, visando reparação de possível lesão a direito individual. Em relação ao direito coletivo, que afeta a educação como um todo, estas manifestações são encaminhadas às Promotorias de Justiça Defesa da Educação – Proeduc para conhecimento e devidas providências, para que os Promotores de Justiça saibam quais são os problemas mais demandados da sociedade sobre a educação pública do Distrito Federal.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

5 – Do encaminhamento:

As manifestações que envolvem o tema “**Educação**”, são encaminhadas, em sua totalidade, para o conhecimento e providências cabíveis, às Promotorias de Justiça Defesa da Educação – Proeduc, bem como à Ouvidoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6 – Das respostas oriundas da Ouvidoria da Secretaria de Educação do DF:

Muitas manifestações originadas nesta Ouvidoria e encaminhadas à Secretaria de Educação do DF, retornam com respostas acerca dos fatos relatados pelo cidadão/manifestante. Neste trimestre, registramos cerca de **60 (sessenta)** respostas, as quais foram devidamente repassadas às Promotorias de Justiça Defesa da Educação – Proeduc para conhecimento e providências, bem como deu-se ciência ao manifestante do conteúdo da mesma. Cumpre esclarecer que o número acima referido diz respeito às manifestações atuais, mas há algumas manifestações anteriores a este trimestre.

7 – Das providências adotadas pela Proeduc:

Após o encaminhamento das manifestações às Promotorias de Justiça Defesa da Educação – Proeduc, estas são transformadas em Notícia de Fato, que podem ensejar a instauração de um Procedimento Administrativo (PA), de um Procedimento Preparatório (PP), servir de embasamento para a expedição de Recomendação ou mesmo subsidiar uma Ação Civil Pública (ACP). Estas providências são comunicadas ao manifestante por esta Ouvidoria ou diretamente pela Proeduc.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

8 – Da solicitação de informações para confecção da Súmula N° 002/2016:

Em 8 de junho de 2016 foram expedidos memorandos endereçados aos Promotores de Justiça titulares da 1ª. e 2ª. Proeduc (nºs. 1981/2016 e 1982/2016), solicitando informações relativas aos temas em epígrafe, mormente sobre quais providências foram adotadas e respectivos destinos das referidas Notícias de Fatos. Também oficiou-se a Ouvidoria da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a fim de coleta das explicações do Gestor da área sobre as demandas dos cidadãos (Ofício nº. 1056/2016)

Ato contínuo, em relação aos 3 (três) temas mais demandados, recebemos as seguintes informações das Promotoras de Justiça de Defesa da Educação, Dras. **Catia Gisele Martins Vergara e Márcia Pereira da Rocha**, ambas Titulares das respectivas 1ª. e 2ª. Proeduc.

8.1 – Falta de Coordenadores Pedagógicos na SEDF:

“As notícias encaminhadas à PROEDUC sobre falta de Coordenadores Pedagógicos na SEEDF são juntados em um único procedimento, autos número 08190.035766-16-11, para que a questão sob a ótica do MPDFT, tenha um tratamento igual, independente da região administrativa onde ocorre o fato. Sobre o tema foi expedida a Recomendação 3/2014 – PROEDUC para que a SEEDF proceda à revisão da modulação de coordenadores e supervisores pedagógicos em face da ausência de professores na sala de aula que é a atividade-fim da SEEDF. Ressalte-se que os coordenadores pedagógicos são professores e ao serem lotados na função de coordenador abre-se uma vaga que implica na contratação de um professor temporário. Até o dia 21.07.16, 1.400 coordenadores pedagógicos foram distribuídos em 651 escolas, gerando 53.540 horas de contratação de professores temporários. Assim, o caso é muito complexo,

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

sendo urgente, inclusive, a revisão sobre quais as reais necessidades de coordenadores pedagógicos em cada escola. Há exemplos de escolas que solicitam a designação de um coordenador especificamente para acompanhar um projeto pedagógico como horta, o que onera o Estado em gastos subsequentes não razoáveis e não prioritários para o atendimento educacional no DF.”

8.2 – Falta de Professores na SEDF:

“As notícias encaminhadas à PROEDUC sobre falta de professores na SEEDF também são juntadas em um único procedimento, autos número 08190.085630-16-11, pois a ação que trata do tema afeta a política de contratação de professores temporários. As ausências de curta duração, até 5 dias, não têm um procedimento eficiente de chamamento de professores temporários, o que representa a maioria dos casos de queixas registradas. Em outro número grande de situações os professores iniciam suas licenças em períodos curtos que são prorrogados reiterada e seguidamente. Sobre o tema, a PROEDUC expediu a Recomendação 1/2016 – PROEDUC.”

8.3 – Falta de vagas em creche pública:

“As notícias de ausência de matrícula de **crianças de 4 e 5 anos**, a PROEDUC atua perante a VIJ, nos autos da ACP n. 614/25, em fase de execução na Vara da Infância e Juventude, porque a partir de 2016, é obrigatório ao Estado fornecer vaga para educação infantil. Em relação às chamadas creches, ou seja, o atendimento educacional previsto **para crianças de 0 a 3 anos**, nos casos individuais, há uma lista de espera, onde as famílias devem se inscrever na Coordenação Regional de Ensino mais próxima de sua residência. Ressalte-se que nesta faixa etária, não há obrigação do Estado no fornecimento de vaga. Ao se inscrever, a

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

criança terá uma pontuação que levará em consideração requisitos estabelecidos no Manual da Educação Infantil. Embora, a PROEDUC trabalhe para melhora dos critérios ali estabelecidos para pontuação, entendemos que a submissão a critérios únicos e claros traz garantias para o problema do número maior da demanda que a oferta de vagas para crianças de zero a 3 anos de idade. Sob o tema, a PROEDUC expediu a Recomendação 7/2016.

Por oportuno, solicitamos a Vossa Excelência que considere a possibilidade de, os casos de pedidos de vaga de educação infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade não sejam mais remetidos à PROEDUC e encaminhada uma resposta ao demandante que proceda à inscrição na fila de espera perante a CRE mais próxima de sua residência.”

9 – Em resposta ao Ofício encaminhado à Ouvidoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, recebemos os esclarecimentos da Ouvidora EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA.

9.1 – Falta de Coordenadores Pedagógicos na SEDF e

9.2 – Falta de Professores na SEDF:

"Trata-se do Ofício nº 1056/2016 - Ouvidoria, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, informando os três assuntos com mais demandas dos cidadãos junto àquela Ouvidoria, objeto do projeto "Súmulas Trimestrais", onde a cada três meses os assuntos mais demandados são objeto de súmulas internas, as quais trarão um diagnóstico da questão, o número de manifestações sobre o referido assunto, as providências levadas a cabo e os resultados até então alcançados.

Neste trimestre, Segundo aquela Ouvidoria os assuntos que

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

comporão a 2ª Súmula Trimestral é “Educação” limitando a três assuntos: falta de coordenadores pedagógicos, falta de professores e falta de vagas em creche pública.

Quanto ao item falta de coordenadores pedagógicos e falta de professores, esta Diretoria informa o que se segue:

Até a presente data, foram liberados 1.400 coordenadores pedagógicos locais distribuídos nas 651 unidades escolares do Distrito Federal, nos turnos diurno e noturno. Tais professores foram substituídos, prioritariamente, com professores substitutos contratados temporariamente, sendo necessárias para tanto 53.540 (cinquenta e três mil, quinhentas e quarenta) horas mensais.

A distribuição desses coordenadores obedeceu o parâmetro de atender cada unidade escolar com, no mínimo, um coordenador em atuação, e naquelas unidades que ofertem a Educação Integral o Segundo coordenador, na medida do possível.

Para o ano de 2016, foram autorizadas 230.000 (duzentas e trinta mil) horas visando a contratação de professores substitutos, horas essas a serem utilizadas para o suprimento de todas as carências da Rede Pública de Ensino, dentre elas licenças para tratamento de saúde, licença maternidade, substituição de cargos em comissão e funções gratificadas, remanejamentos, substituição de coordenadores pedagógicos.

Esta Diretoria tem priorizado o suprimento de carências decorrentes dos afastamentos legais impostos pela legislação vigente, sobre os quais não pesam o poder discricionário da Administração em suas concessões, tais como as licenças para tratamento de saúde e licença maternidade, a fim de garantir os duzentos dias letivos garantidos aos alunos do Distrito Federal.

Os desafios no suprimento das referidas carências são inúmeros e perpassam, desde a dificuldade da unidade em obter a documentação

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

necessária para a abertura da carência *na Coordenação Regional de Ensino* até o contato com o professor substituto, constante do Banco do Sistema de Gestão de Professores Substitutos – GESPRO.

Afirmo que esta Secretaria está envidando todos os esforços para que os suprimentos de carências na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal seja mais ágil e eficaz, para isso tal proposto alteração na legislação que regem as matérias, tem orientado e treinado às Unidades de Gestão de Pessoas no manuseio do GESPRO e conferido, com mais frequência, a modulação das unidades escolares, de forma a garantir que não tenhamos professores excedentes ou com cargas residuais, otimizando os recursos humanos desta Pasta.

Diante do exposto, encaminho para conhecimento e providências.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Diretora de Administração de Pessoa”

9.3 – Falta de vagas em creche pública:

"Em atenção ao Memorando 702/2016 - OUV/GAB, que traz a solicitação de informações referente ao Projeto "Súmulas Trimestrais", temos a prestar as seguintes informações:

A Constituição Federativa do Brasil na Seção I do Capítulo III estabelece os parâmetros da educação no País. O § 3º do artigo 211 do referido diploma legal institui que o Distrito Federal atuará prioritariamente no Ensino Fundamental que com o advento da Emenda Constitucional nº 59 de 2009 passa a ser obrigatório dos quatro aos dezessete anos, tornando-se direito público subjetivo.

Cabe ressaltar que nossa Carta Magna tem a educação como um dos direitos sociais elencados em seu artigo 6º.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e compreende a faixa etária de 0 a 5 anos. É ofertada em creches para atendimento às crianças de zero a três anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março) e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos completos ou a completar até 31/03 (trinta e um de março), conforme preceituado na Resolução 01/2012 – CEDF. O atendimento da Educação Infantil no Distrito Federal até o ano de 2011 era feito, prioritariamente, por meio da SEDEST em Convênios com Instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos.

A partir de 2011, esta Pasta passou a ter a responsabilidade de prestar este atendimento de forma exclusiva e tem envidado esforços para ampliá-lo propondo ações de construção de Centros de Educação da Primeira Infância em parceria com o Governo Federal, bem como promovendo Chamadas Públicas para ampliar o Conveniamento já existente.

Do ponto de vista das políticas públicas, a expansão de vagas na Educação Infantil tem impacto positivo em qualquer localidade, principalmente nos territórios de maior vulnerabilidade social, daí o esforço permanente da ampliação do atendimento da Educação Infantil, tanto nas unidades escolares públicas quanto em Instituições conveniadas.

Prova inequívoca do explanado é a ampliação do atendimento da Educação Infantil demonstrado facilmente na tabela abaixo por meio do número de crianças matriculadas tanto nos convênios quanto nas unidades próprias da SEEDF:

	2012	2013	2014	2015
Creche	6.034	7.944	9.171	9.324
Pré-escola	33.648	35.873	37.901	37.962

Fonte: Censo Escolar

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Uma das estratégias dessa ampliação é o convênio, instrumento legal do qual o poder público se utiliza para associar-se a outra entidade pública ou privada com o intuito de fomentar políticas públicas. No Distrito Federal, para garantir a oferta da Educação Infantil por meio de convênio, o Governo do Distrito Federal – GDF/SEDF repassa recursos financeiros, para o atendimento educacional às crianças, na primeira etapa da Educação Básica, às Instituições sem fins lucrativos que possuem prédios próprios, em prédio público ou, ainda, nos Centros de Educação da Primeira Infância – CEPI, desde que as Instituições atendam os critérios estabelecidos por esta Pasta e pelas legislações em vigor.

Tal estratégia pressupõe que as duas partes, poder público e Instituições, possuam interesses comuns, atendimento educacional à criança, e prestem mútua colaboração para atingir seus objetivos. A atuação do poder público não deve limitar-se ao repasse de recursos, mas envolver permanente orientação, supervisão, formação continuada e assessoria técnica e pedagógica.

Todas as Instituições que celebram convênio com a SEDF, passam por processo de credenciamento que atendem às exigências legais estabelecidas para tal, que leva em conta a capacidade física e a adequação de espaços para o atendimento da Educação Infantil. Após essa análise é fornecida sua autorização.

Quando da assinatura do Convênio, faz-se necessária a apresentação do Plano de Trabalho que deve seguir fielmente as orientações dos documentos normativos estipulados e que servirá como Instrumento de auto-organização e avaliação da Instituição, bem como ferramenta para a supervisão desta Secretaria.

Após a habilitação da Instituição para atendimento à Educação

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Infantil, há a necessidade da previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do montante a ser repassado no ano subsequente.

Tendo como o objetivo a normatização e a padronização dos procedimentos referentes à ocupação de vagas na Educação Infantil em Unidades Escolares da Rede Pública, na etapa-creche, e em Instituições Conveniadas, etapa de creche e pré-escola, com atendimento em tempo integral, a então Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional – SUPLAV, por meio da Coordenação Regional de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional – CREPAV e da Coordenação de Acompanhamento da Oferta Educacional – CACOED (coordenações extintas com a nova estrutura da SEDF), apresentaram um manual com as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição, classificação/seleção e encaminhamento dos candidatos inscritos no Cadastro de Solicitação de Vagas, disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/public/manual_creche.

Com a implementação do sistema informatizado, I-Educar, todos os procedimentos de inscrição, classificação/seleção e encaminhamento para efetivação de matrícula são realizados com a utilização do referido programa, no Módulo-matrícula, sendo a responsabilidade deste processo da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia da Educação – UNIPLAT.

Para o encaminhamento das crianças e, frente à insuficiência de vagas em relação à demanda, foi necessário estabelecer critérios sociais, abaixo elencados para que sejam considerados deverão ter a devida comprovação:

- Baixa Renda: Criança cuja família participa de algum programa de assistência social. Documento comprobatório: Cartão com o NIS (Número

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

de Identificação Social), Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou do Distrito Federal.

- Medida Protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social. Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.

- Risco Nutricional: Criança em estado de vulnerabilidade nutricional com declaração da Secretaria de Saúde. Declaração da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- Mãe Trabalhadora: Criança cuja mãe é trabalhadora, formalmente ou informalmente. Apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada; Último Contracheque; Mães Trabalhadoras Autônomas ou que trabalham informalmente: Declaração do empregador, com reconhecimento de firma; ou Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma.

Convém sempre lembrar que a administração pública em todos os seus níveis deve pautar-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, transparência e isonomia para que se almeje plenitude da lei proposta.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO

Diretora de Acompanhamento da Oferta Educacional”

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

10 – CONCLUSÃO:

Os indicadores extraídos do sistema desta unidade, em cotejo com as informações prestadas pelas Promotoras de Justiça que atuam junto às 1a. e 2a. Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, **Dra. Márcia Pereira da Rocha e Dra. Catia Gisele Martins Vergara** e pelos gestores das respectivas áreas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, revelam os motivos pelos quais as demandas dos cidadãos relacionadas ao tema "educação", mantém-se, há meses, no 2º lugar em número de questionamentos junto à Ouvidoria do MPDFT, só perdendo para o tema "saúde".

É importante ressaltar que os encaminhamentos feitos pela Ouvidoria à Proeduc levam em conta as atribuições do Ministério Público que, ante as suas funções constitucionais de guardião da ordem jurídica, deve ficar atento às violações ao direito humano à Educação como um todo, não apenas ao interesse individual do cidadão posto em evidência na manifestação.

Assim, tais encaminhamentos têm como objetivo precípuo servir de parâmetro, de vetor, a indicar qual o tipo de problema que está ocorrendo no sistema como um todo, em quais locais, entre outras importantes informações que servirão de baliza e insumo para os órgãos de execução, no caso, a Proeduc, atuarem de forma global e direcionada à problemática apontada.

Sabe-se que a concretização do direito fundamental à educação, mormente para as camadas menos favorecidas da população, é um desafio permanente e hercúleo, que envolve a atuação de muitos atores, dentre eles, gestores públicos, legisladores, profissionais da educação, família, entre outros, além do próprio Ministério Público, como acima referido.

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Ocorre que, como bem referido pelas Promotoras de Justiça que atuam junto à Proeduc, no tocante ao atendimento educacional em creches, para crianças de 0 a 3 anos, não há lei que obrigue o Estado a fornecer tais vagas, muito embora na Carta Cidadã de 1988 o direito à educação, em todos os níveis, emerge como essência do princípio da dignidade da pessoa humana, especialmente e com prioridade absoluta, às crianças e adolescentes.

Neste desiderato, as Dras. Márcia Rocha e Catia Vergara expediram a Recomendação 7/2016 ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, com o seguinte teor:

"Providencie a publicação, em meio eletrônico, de forma clara e acessível, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento do presente documento, das listas de espera para a matrícula em creches na Rede Pública, com a classificação e pontuação de cada criança, por Regional de Ensino, observando que na pontuação deverá ser possível a consulta do valor atribuído para cada critério".

SÚMULA TRIMESTRAL

OUVIDORIA MPDFT

Por fim, em atendimento ao requerido pelas Promotoras de Justiça com atuação nas Promotorias de Justiça de Defesa de Educação, a 2ª Súmula Trimestral da Ouvidoria do MPDFT assim dispõe:

Súmula 002, de julho de 2016.

As manifestações que ingressarem no sistema da Ouvidoria referentes ao assunto "atendimento educacional para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, serão encaminhadas somente para a Ouvidoria da Secretaria de Educação, com orientação para que o cidadão busque a Coordenação Regional de Ensino mais próxima de sua residência para a respectiva inscrição e, no caso de haver notícia de descumprimento da Recomendação 07/2016-Proeduc/MPDFT, a demanda será encaminhada com cópia às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação.